

J. Maurício

Lei n.º 68, de 4 de Novembro de 1949.

Autoriza a compra de dois veículos.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir mediante concorrência pública, um auto-ambulância e um carro para transporte de lixo, até os valores, respectivamente, de Cr\$ 100,00, e Cr\$ 120.000,00.

Artigo 2.º - Para fazer neste exercício às despesas decorrentes desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir promissórias até esse valores e respectivas fusos com o prazo de um ano, para cujo resgate inclua no futuro orçamento as respectivas verbas.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 4 de Novembro de 1949
J. Maurício
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 4 de Novembro de 1949.
Voltaire Fones
Secretário da Prefeitura